LEI MUNICIPAL nº 2.534/2006

"Cria função especial gratificada – FEG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria da Câmara Municipal, uma Função Especial Gratificada – FEG – a ser atribuída ao servidor efetivo que exercer a Chefia do Departamento de Informática, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º - Referida gratificação não será incorporada, em hipótese alguma, aos vencimentos do servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal